

PREGÃO PRESENCIAL 06/2020

INTERESSADO: IRMÃOS FLACH LTDA

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E CORRELATOS PARA A FROTA VIÁRIA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMAJA

Trata-se de pedido de esclarecimento ao edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020, em trâmite nesta entidade sob o processo n° 40/2020.

QUESTIONAMENTO:

1. Quanto ao edital de Pregão Eletrônico n. 06/2020 existem itens destinados EXCLUSIVAMENTE para ME/EPP. Ocorre que o item n. 8.14.1 exige, para itens de fabricação nacional (que é o que comercializamos) carta do FABRICANTE autorizando o LICITANTE a comercializar seus produtos. O problema é que, como ME EPP, não consigo esse documento do FABRICANTE, pois não compro dele diretamente, mas sim, de um REVENDEDOR OFICIAL que detém esse documento. Considerando a possibilidade aberta para produtos importados, onde o fabricante deve passar tal declaração ao IMPORTADOR e o importador pode passar mesmo documento ao LICITANTE ME EPP, será aceito da mesma forma para produtos nacionais? ou seja Declaração do FABRICANTE para o REVENDEDOR OFICIAL DA MARCA, e esse para o LICITANTE ME EPP. Assim, o REVENDEDOR OFICIAL do pneu nacional se equipara ao IMPORTADOR do pneu importado. abre-se a possibilidade do FABRICANTE participar, também do REVENDEDOR OFICIAL e do IMPORTADOR participarem, e também do MULTIMARCA que geralmente é o caso das vendas ME EPP.

RESPOSTA 1:

Sim. Estaremos aceitando. Desde que a Licitante ME EPP tenha comprovado todas as declarações: FABRICANTE > REVENDEDOR OFICIAL > LICITANTE ME EPP.

Ibirubá, 01 de outubro de 2020.

KARINA WILM DONINELLI
Assessora de Projetos e Planejamento

*Via original e assinada segue juntada aos autos do processo licitatório.